



ACTA

## Reunião de Câmara

REUNIÃO

N.º 14

DATA

20 de julho de 2021

HORA

9H30

LOCAL

Câmara Municipal de Murça

Ata da 14.ª Reunião de Câmara [ordinária] realizada no gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Murça, a 20 de julho de 2021.

### PRESENCAS

**Mário Artur Correia Lopes**

Presidente da Câmara

**António Luís Marques**

Vice-Presidente da Câmara

**Vilma Cláudia Ribeiro Pereira**

Vereadora em regime de permanência

**Ana Paula Rodrigues da Cruz**

Vereadora em regime de não permanência

**Avelino José Marques dos Santos**

Adjunto do Presidente da Câmara, Secretário da reunião

### I. ABERTURA

Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram nove horas e trinta minutos.-----

### II. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Informações do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Artur Correia Lopes.-----



## Reunião de Câmara n.º 14/2021



1. O Vereador do Partido Socialista, Raul António Ribeiro Luís, informou que por motivos estritamente pessoais, não estará presente na reunião.-----

A falta foi considerada justificada.-----

2. No dia 16/07/2021, decorreu no Município, reunião de trabalho com o Secretário de Estado do Ensino Superior, Professor Doutor Sobrinho Teixeira, onde foram abordados assuntos relacionados com a estratégia educativa no Concelho de Murça e protocolos a celebrar com Instituições do Ensino Superior.

3. No dia 16/07/2021, foram assinados os autos de consignação de empreitadas no valor de 1.500.000,00€, para reabilitação de ETAR'S MBR'S - Estações de Tratamento de Águas Residuais de última geração e redes de coletores. Grande parte desta verba, 1.2000.000,00€ vão ser investidos no Concelho de Murça, em seis ETAR'S MBR'S, nas localidades de Candedo, Fiolhoso, Jou, Palheiros, Porrais e Ribeirinha.-----

**Intervenção do Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. António Luís Marques.**

Cumprimentou todos os presentes e deu indicação dos seguintes assuntos:

1. No passado dia 16 de Julho iniciou-se mais um projeto do município de Murça "Eco Geração Murça", em parceria com o Instituto Português da Juventude - IPDJ. "Vigilância e Sensibilização" é a ação fundamental desta candidatura realizada pelo Gabinete Técnico Florestal, aprovada com distinção pelo IPDJ. Esta ação procura o envolvimento de jovens entre os 18 e os 30 anos, de todo o Concelho de Murça, para uma temática tão importante como é a natureza e biodiversidade, com particular objetivo a prevenção dos fogos rurais.-----

2. Alteração ao funcionamento do Campo de Férias de Verão. Esta iniciativa tem a duração de três semanas, destinada a crianças entre os 6 e os 12 anos de idade, de todo o Concelho de Murça. Tendo sido registado um caso positivo de infeção por Covid19, num auxiliar, foi necessário colocar sob quarentena a maioria dos participantes, de acordo com as indicações da Direção Geral de saúde, que de forma próxima e articulada se tratou este episódio. O Campo de Férias mantém a sua atividade, com as crianças e jovens inscritos que não necessitam de cumprir qualquer medida de profilaxia, além daquelas que a frequência do Campo de Férias de Verão prevê no seu plano de funcionamento. Mantém-se também em atividade o Apoio em CAF - Complemento de Apoio à Família, para crianças com idade inferior a 6 anos. Estas iniciativas, garantidas pelo município, contemplam o transporte a partir de qualquer ponto do Concelho, acompanhamento técnico e alimentação.-----



## Reunião de Câmara n.º 14/2021

3.O Processo de autoagendamento de vacinação contra a covid-19, mantém-se disponível para pessoas com mais de 23 anos. Em articulação com a Unidade de Saúde local, o município procura junto da comunidade promover o mais possível o autoagendamento. Para isso a comunicação procura informar e incentivar o acesso ao portal do Serviço Nacional de Saúde. É fundamental consciencializar as pessoas para esta possibilidade, pois garante de forma fácil e eficaz o acesso ao processo de vacinação contra a COVID-19.-----

4. Ponto de situação do processo de vacinação Covid-19. Dar nota do bom ritmo da vacinação contra o Covid-19, no Centro de Vacinação de Murça, com o enorme empenho da Unidade de Saúde Local e pessoal de apoio, com quem o município tem um próxima e eficiente articulação, no sentido de melhor prestar este serviço. Neste momento pode comunicar-se que temos com uma inoculação 75,83% do total de inscritos, e, com duas inoculações 57,40% do total de inscritos. Inscritos na Unidade de Saúde Local de Murça - 6042 utentes. A média nacional com uma inoculação é de 61,49%, 2 inoculações 42,77%.-----

**Intervenção da Vereadora da Câmara Municipal em regime de permanência, Dr.ª Vilma Cláudia Ribeiro Pereira.**-----

Cumprimentou todos os presentes e deu indicação dos seguintes assuntos:

1.O Município de Murça constituiu uma equipa multidisciplinar para prestar apoio à população. Um grupo de técnicos, de diferentes valências, tem vindo a desenvolver um conjunto de iniciativas que promovam uma efectiva aproximação e um contacto direto com as pessoas do Concelho de Murça, fazendo regulares visitas com o intuito de prestar todo o apoio necessário na área da ação social, levando cultura e recolhendo ensinamentos. Esta equipa multidisciplinar foi criada pela autarquia, é constituída por um grupo de colaboradores do Município, e do "Citrimé" - Murça (Centro Interdisciplinar, Inter-Regional e Transfronteiriço de Memória da Educação), e visa promover o desenvolvimento da ação social, minimizando as desigualdades sociais e o isolamento, leva à boleia a cultura, promove o gosto pelos livros e pela leitura, trocam histórias de vida, de memórias e tradições. Na prática trata-se de uma "equipa de apoio móvel", que ajuda as populações mais vulneráveis e sem retaguarda familiar em diversas situações. Por exemplo no transporte e distribuição de bens de primeira necessidade, de higiene pessoal e doméstica, na marcação de consultas, na aquisição de medicamentos, no apoio e informação dos procedimentos de como pagar a água, eletricidade, telefone ou outros



## Reunião de Câmara n.º 14/2021



serviços essenciais. Transportam, também, livros às populações com menor acesso à cultura, leem histórias a pessoas que se encontram em situação de isolamento, doentes e familiares, amenizando a dor e a solidão. Recolhem, ainda, histórias, tradições e narrativas antigas, para registar, compilar e guardar, salvando e conservando a memória destas gentes.-----

### III. ORDEM DO DIA

#### GAP - Gabinete da Apoio à Presidência

##### 1. Aprovação da ata da reunião anterior.

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar, depois de lida a referida ata.-----

##### 2. Resumo diário de tesouraria.

|                           |                          |               |
|---------------------------|--------------------------|---------------|
| Caixa                     | Saldo em dinheiro        | 3.675,84€     |
| Bancos à Ordem            | Caixa Geral de Depósitos | 594.002,20€   |
|                           | Novo Banco               | 618,27€       |
|                           | Millennium BCP           | 1.211.209,17€ |
|                           | Caixa Agrícola           | 20.120,72€    |
|                           | Banco BPI                | 21.799,05€    |
| Outros Depósitos          | Caixa Geral de Depósitos | 30.193,46€    |
| Total de disponibilidades |                          | 1.881.618,71€ |
| Operações de Tesouraria   |                          | 52.169,35€    |

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

##### 3. Proposta GAP29/2021 - Apoio Pontual às Freguesias. Comparticipação em investimentos. União de Freguesias de Noura e Palheiros.

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta GAP29/2021. Deliberou ainda, ao abrigo da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, submeter esta proposta a deliberação da Assembleia Municipal.-----

#### DAF - Divisão Administrativa e Financeira

## Reunião de Câmara n.º 14/2021



**4. Autorização para assunção de encargos plurianuais, relativo a celebração de contrato de prestação de serviços. Fornecimento e Transporte de Refeições Escolares para o Ano Letivo de 2021/2022;**

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a assunção de encargos plurianuais em referência, nos termos da informação técnica. Mais deliberou submeter o assunto ao conhecimento da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 4, do artigo 16.º, das Normas de Execução do Orçamento de 2021.-----

**5. Carlos Silva Pereira, requer aprovação do pedido de informação prévia;**

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar o pedido de informação prévia, nos termos da informação técnica. -----

**6. Informação dos Processos de Obras e Outros Objeto de Despacho;**

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

| Aprovação de Projetos de Arquitetura. Especialidades, Prorrogações e Outros |            |                                         |                |                  |
|-----------------------------------------------------------------------------|------------|-----------------------------------------|----------------|------------------|
| Requerente                                                                  | Localidade | Tipo Licença                            | Data do Pedido | Data da Emissão  |
| Armando Teixeira Gomes                                                      | Fiolhoso   | OERU - Construção de uma cobertura      | 11/05/2021     | 15/07/2021       |
| Gil Emanuel Silva da Cunha Oliveira                                         | Noura      | OERU - Construção de um telhado         | 19/05/2021     | 13/07/2021       |
| Diamantino José Rosa                                                        | Vilares    | OERU - Anexo (indeferido) em 09/07/2021 | 21/08/2020     |                  |
| Emissão de certidões/ Alvarás de Cemitério                                  |            |                                         |                |                  |
| Requerente                                                                  | Localidade | Tipo de Operação                        | Data do Pedido | Data do Despacho |
| António Amílcar Conceição Melo                                              | Candedo    | Certidão de Isenção Art.º 725           | 02/06/2021     | 09/07/2021       |

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata sob a forma de minuta nos precisos termos do disposto no art.º 57, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro e ulteriores alterações, com vista à sua executoriedade imediata. -----

## Reunião de Câmara n.º 14/2021



E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram dez horas e vinte minutos, para constar se lavrou a presente ata, e eu, Avelino José Marques dos Santos, redigi e vou assinar, junto do Presidente.-

O Presidente da Câmara,

A handwritten signature in black ink, appearing to be "Mário Amador", written over the text "O Presidente da Câmara,".

O Secretário da Reunião de Câmara,

A handwritten signature in black ink, reading "Avelino José Marques dos Santos", written over the text "O Secretário da Reunião de Câmara,".



# MUNICÍPIO DE MURÇA

## PROPOSTA GAP29/2021

União de Freguesias de Noura e Palheiros

Apoio Pontual às Freguesias

Comparticipação em investimentos

A União de Freguesias de Noura e Palheiros solicitou ao Município de Murça, um apoio financeiro, para a execução de obras de beneficiação no Regadio das Varges, conforme carta anexa da Junta de Freguesia.

A União de Freguesias de Noura e Palheiros solicita à Câmara Municipal de Murça um apoio financeiro no valor de 5.175,82€, para a execução das referidas obras.

### Enquadramento Legal

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;

Dispõe o artigo 7.º, do Anexo I do mesmo diploma legal, que, constituem atribuições das freguesias a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com os Municípios, designadamente nos domínios de equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade, bem como o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei.

Dispõe o n.º 1 do artigo 23.º do mesmo diploma, que, constituem atribuições do Município, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias;

De acordo com a alínea j), do n.º 1 do artigo 25.º, da lei 75/2013 de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, "deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações".



## MUNICÍPIO DE MURÇA

### Considerando,

Constituem atribuições das Freguesias a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com o Município, designadamente nos seguintes domínios: equipamento rural e urbano; Abastecimento público; Educação; Cultura, tempos livres e desporto; Cuidados primários de saúde; Ação social; Proteção civil; Ambiente e salubridade; Desenvolvimento; Ordenamento urbano e rural; Proteção da comunidade.

As freguesias dispõem de atribuições e competências em domínios bastante diversificados na promoção e salvaguarda dos interesses das respetivas populações.

As atribuições conferidas aos municípios é a promoção da salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.

O apoio às juntas de freguesia são apresentados, sob a forma de proposta, pelo Presidente da Câmara, na sequência de pedido feito pela Junta de Freguesia, para efeitos de ser submetida a aprovação em sede de Assembleia Municipal;

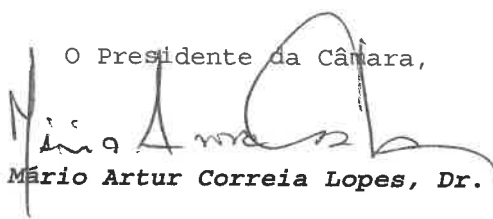
A alínea j) do artigo 25.º do anexo I à mencionada lei que compete à Assembleia Municipal " deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações".

### Da Proposta em Sentido Estrito

Propõe-se à Câmara Municipal, que, para efeitos do disposto na alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, esta proposta seja submetida a deliberação da Assembleia Municipal, para atribuição de um apoio financeiro no valor de 5.175,82€, à União de Freguesias de Noura e Palheiros, para a realização das referidas obras.

Murça, 16 de julho de 2021

O Presidente da Câmara,

  
Mário Artur Correia Lopes, Dr.



## União das Freguesias de Noura e Palheiros



Exmo. Sr.  
Presidente da Câmara Municipal  
Dr. Mário Artur Correia Lopes  
Praça 5 de outubro  
5090-112 Murça

Sua referência:

Sua Comunicação:

Nossa Referência:

Localidade e data:

04/2021

Noura e Palheiros, 06-07-2021

**ASSUNTO: "Apoio Financeiro - pagamento de fatura"**

Exmo. Sr. Presidente,

A União de Freguesias de Noura e Palheiros, efetuou trabalhos de beneficiação no regadio das Vargues em zonas danificadas, como é do Vosso conhecimento.

O valor da fatura para esta obra, importa em 5.175,82€.

Os recursos financeiros da União de Freguesias de Noura e Palheiros são bastante limitados, pelo que vimos apelar a vossa melhor atenção para este assunto, no sentido de juntos, Câmara e União de Freguesias, satisfazermos este interesse e necessidade das nossas populações.

Face ao exposto, vimos junto de V. Exa. solicitar apoio financeiro à união de Freguesias de Noura e Palheiros, para o pagamento da fatura da referida obra.

Certos da vossa melhor atenção para este assunto,

Com os melhores cumprimentos

O Presidente da União de Freguesias

(Luís Almeida)

Contribuinte 510 836 316

Rua da Comércio \*\*\* 5090-200 Noura\*\* Telef. 259 511 214  
Largo da Junta \*\*\* 5090-210 Palheiros \*\* Telef./Fax 259 518 415



## MUNICÍPIO DE MURÇA

DIVISÃO ADMINISTRATIVA

E FINANCEIRA

Murça, 12-07-2021

Despacho:

A próxima reunião da  
Câmara.

2021.07.16

Exmo. Senhor:  
Presidente da Câmara Municipal  
Murça

**ASSUNTO:** Autorização para assunção de encargos plurianuais, relativo a celebração de contrato de prestação de serviços – “Fornecimento e Transporte de Refeições Escolares para o Ano Letivo de 2021/2022”.

1 – A Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2021 – Lei nº 75-B/2020, de 31 de dezembro, designada por – LOE 2021, estatui no seu artigo 69º, nº 2.º, que: “Os valores pagos por contratos de aquisição de serviços e os compromissos assumidos que, em 2021, venham a renovar -se ou a celebrar -se com idêntico objeto de contrato vigente em 2020 não podem ultrapassar, na sua globalidade, o montante pago em 2020.”

2 – Tendo como objetivo a celebração de contrato de prestação de serviços para o fornecimento de refeições escolares para o ano letivo de 2021/2022, considerando a Lei nº 8/2012 de 22 de fevereiro e os termos do nº 1 e 6 do artigo 22º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, é necessário repartir os encargos e proceder à aprovação da assunção de compromissos plurianuais, conforme tabela a seguir apresentada:



## MUNICÍPIO DE MURÇA

| Encargos Plurianuais |                    |
|----------------------|--------------------|
| Orçamento 2021       | 23.000,00€         |
| Orçamento 2022       | 42.250,00€         |
| <b>Total</b>         | <b>65.250,00€*</b> |

\*Valores sem IVA

3 – Os compromissos plurianuais carecem de autorização prévia da Assembleia Municipal, cuja competência foi transferida para a Câmara Municipal através da Autorização prévia da Assembleia Municipal, constante do artigo 16.º das Normas de Execução do Orçamento de 2021, de 18/12/2020, sempre que, o valor não exceda o limite de 100.000,00€ e o prazo de execução não ultrapassa os 3 anos, com é o caso.

Não obstante, a competência da Câmara Municipal para autorizar esta despesa, deve o presente ato, após aprovação pela Câmara, ser sujeito a conhecimento da Assembleia Municipal na sessão ordinária imediatamente a seguir, de acordo com o n.º4 do artigo 16.º das Normas de Execução do Orçamento de 2021.

À consideração superior,

O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira,

(Mário José Pinto Sampaio)



## MUNICÍPIO DE MURÇA – CAMARA MUNICIPAL

### SECTOR DE URBANISMO, OBRAS PARTICULARES E LOTEAMENTOS

#### Parecer:

Visto. Concorde. Atento o teor da presente informação, sou a propor que superiormente sejam proferidos competentes despachos no sentido de a Câmara Municipal vir a adotar uma deliberação conducente à emissão de um parecer favorável ao pedido de informação prévia requerido.

*[Assinatura]*

#### Despacho:

Defiro o pedido de acordo com o parecer técnico.

*[Assinatura]*  
25-06-2021

|          |                                                                 |                           |
|----------|-----------------------------------------------------------------|---------------------------|
| ASSUNTO: | PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA-CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR |                           |
| REQ.:    | Carlos Silva Pereira                                            | PROC.º N.º<br>02/IFP/2021 |

## I N F O R M A Ç Ã O

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe temos a informar o seguinte:

A 07/05/2021, o requerente Carlos Silva Pereira, através do requerimento n.º 128/21, referente ao processo 02/IFP/2021, solicita informação prévia relativamente à construção de uma habitação em Vilares.

Entrada do pedido de informação prévia em 7/05/2021.

### 1 – ANÁLISE DA PRETENSÃO

É requerida informação prévia sobre um pedido destinado à construção de uma habitação unifamiliar num prédio urbano situado em Vilares, União de freguesias de Carva e Vilares, concelho de Murça, ao abrigo do disposto no art.º 14º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de setembro.

### 1.1 - Enquadramento do pedido na legislação vigente

De acordo com a Planta de Ordenamento do PDM, a parcela a intervir localiza-se numa zona classificada como “Espaços Residenciais de Nível II” sendo a edificabilidade regulada pelo artigo 49º do respetivo Regulamento. O Regime Jurídico aplicável é o de Urbanização e Edificação, doravante designado de RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

A pretensão enquadra-se no disposto no n.º 1 do artigo 14º do RJUE.

Sobre o prédio não impende nenhuma restrição ou servidão administrativa de utilidade pública.



### 1.2 - Enquadramento do pedido nos instrumentos de planeamento territorial

O terreno insere-se nos “Espaços Residenciais de Nível II”, de acordo com a planta de Ordenamento do PDM de Murça e como tal definidos no artigo 49º do regulamento do mesmo instrumento de ordenamento do território.

1. Os espaços residenciais de nível II correspondem a áreas de dominância de habitação unifamiliar, admitindo-se ainda equipamentos, o uso de turismo, atividades de comércio e serviços, indústrias e armazenagem, desde que compatíveis com o uso habitacional as quais, nos casos de edifícios com habitação, só poderão instalar-se no piso 1 e no piso imediatamente superior e desde que o acesso aos pisos de habitação, a partir do exterior do edifício, seja independente.

2. Nestes espaços as obras de construção ou as intervenções nos edifícios existentes, com exceção das obras de reconstrução, ficam subordinadas às seguintes disposições:

a) Cumprimento dos recuos dominantes da frente urbana respetiva, quer para os edifícios, quer para as frentes do lote confinantes com o espaço público e no caso de nova frente urbana o alinhamento das vias urbanas;



## MUNICÍPIO DE MURÇA – CAMARA MUNICIPAL

b) A altura da fachada será a da moda da frente urbana respetiva, e, no caso de novas frentes urbanas, não poderá ultrapassar os 10 metros acima da cota de soleira e os 3 metros abaixo da cota de soleira, salvo em situações justificadas pela topografia do terreno, em que poderá ser ultrapassado a altura abaixo da cota de soleira;

c) Os tipos de moradia admitidos (isoladas, geminadas ou em banda) são os dominantes nos prédios contíguos da frente urbana onde se localizam ou os definidos em Plano Municipal de Ordenamento do Território (PMOT) ou operações de loteamento aprovadas;

d) No caso da construção de novos edifícios não resultantes de operação de loteamento ou ampliação dos edifícios existentes, o índice de utilização do solo (Iu) será de 0,80 e o índice de impermeabilização do solo (Iimp), sem prejuízo do cumprimento dos recuos dominantes, não pode ser superior a 70 % da área total do prédio;

e) No caso de operação de loteamento, o índice de utilização do solo (Iu) será de 0,80 e o índice de impermeabilização do solo (Iimp) de 0,70 da área total do terreno objeto do loteamento.

3. Excetuam-se do número anterior as situações de colmatação, conforme definido na alínea j) do artigo 5º do presente Regulamento, nas quais as novas construções ou ampliações de edifícios respeitarão os recuos dos edifícios contíguos e estabelecendo a articulação volumétrica desses mesmos edifícios.

## 2 - PROPOSTA

O requerente apresenta uma proposta de demolição de parte de um edifício existente e ampliação e reconstrução do mesmo.

A edificação proposta tem uma área de implantação prevista de 200,27 m<sup>2</sup> e uma área total de construção de 400,54 m<sup>2</sup> com dois pisos acima da cota de soleira.

## 3 - CONCLUSÃO

Consideram-se razoáveis os parâmetros urbanísticos apresentados para a pretensão, nomeadamente as áreas de impermeabilização (Iimp=0,4), de construção (Ic=0,78) e a cércea (2 pisos acima da cota de soleira).

O terreno encontra-se servido por infraestruturas básicas.

Quanto à proposta apresentada não nos parece aceitável, porquanto não prevê afastamento à via pública, o que contribui para um estrangulamento da mesma.

Assim, propomos, na generalidade, o deferimento da proposta à exceção da implantação que deverá ser reformulada de modo a garantir um afastamento de cerca de 1,50 m à face da rua principal adjacente ao edifício.

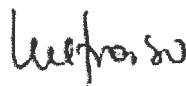
O conteúdo desta informação tem carácter vinculativo na decisão sobre um eventual pedido de licenciamento desde que tal pedido seja apresentado no prazo de um ano a contar da notificação do requerente e cumpra os condicionalismos aqui expostos.

À Consideração Superior.

Murça, em 16 de junho de 2021

A técnica superior

16-06-2021



(Laura dos Santos Pires Afonso)